



ESTADO DO PARÁ
República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.828/0001-23
JUSTIFICATIVA



ASSUNTO: Prorrogação de Prazo Contratual

CONTRATO: 2023014-CMT

INEXIGIBILIDADE: 007/2023 – 021

CONTRATADA: J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME, CNPJ nº19.805.199/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO AMBITO DO E-SOCIAL, SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OPERAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

BASE LEGAL: Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Trairão,

O contrato administrativo supracitado, tem como objeto prestação de serviços consultoria e assessoria administrativa no âmbito do e-social, sistema de escrituração digital das operações fiscais, previdenciárias e trabalhistas setor público.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços objeto do referido contrato são possíveis atender o cronograma de implantação do sistema simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e fiscais e-social para o 4º Fase (Eventos do SST) destinada à contratação de empresa especializada na área de segurança do trabalho. O objetivo do sistema é unificar e facilitar o envio de informações sobre os empregados, por parte das empresas, para o Governo Federal. Tornando os processos mais organizados, precisos e ágeis, na consolidação do histórico destes trabalhadores e servidores.

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços de consultoria objeto desse contrato sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.

Ocorro que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo contratado.

Cabe noticiar a esta altura, que o Contratado , manifestou seu interesse em continuar a prestar serviços a esta Casa Legislativa.

Av. João Paulo II, nº 314, B. Bela Vista. cmtrairao@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

República Federativa do Brasil

Câmara Municipal de Trairão

CNPJ: 10.221.828/0001-23

Além da previsão de aditamento previsto na Clausula Décima – Das Alterações Contratuais, do Contrato em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei nº8.666/93 em seu Art.57, Inciso II, autoriza que o prazo de duração deste Contrato possa se estender por até 60 meses.

Portanto, sobre prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do Contrato em questão possa ser prorrogado até 31/12/2024.

Sobre o aspecto do interesse da Câmara Municipal de Trairão/PA em aditar o Contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de respostas para os diversos questionamentos na área contábil-financeira formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) Os Servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, oque apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicaria num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;
- b) O Preço praticado mensalmente ficará inalterado;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;

Destarte, por todos motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvidas de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação de serviços continue a fluir de forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir oque determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido. Pedimos ainda, a análise da minuta do termo aditivo.

Outrossim, solicitamos que após a emissão do parecer jurídico, encaminhe para o Controle Interno para que este formule o parecer técnico do presente.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Trairão -PA, 28 de Dezembro de 2023.

ARIDELSON DE ALMEIDA
Presidente da CÂMARA.

